

de 25 de junho e 230/2009 de 14 de setembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

2 — Situações não previstas neste Regulamento e na legislação referida no ponto anterior serão resolvidas pelo Conselho Científico da FMV.

Artigo 24.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todos os processos em curso, sem prejuízo dos atos já praticados, exceto no que se refere ao disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 19 que só se aplicará às candidaturas homologadas pelo Conselho Científico após a publicação deste regulamento.

2 — O presente Regulamento pode ser revisto a pedido da maioria dos membros do Conselho Científico da FMV, devendo as alterações ser aprovadas por uma maioria de 2/3 dos seus membros.

ANEXO

Doutoramento em Ciências Veterinárias

Curso de doutoramento

QUADRO 1

Áreas científicas e créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Introdução à Investigação	II	12,5	

QUADRO 2

Curso de Doutoramento (Componente curricular comum a todas as especialidades):

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contato	
Epistemologia	II	Outra	25	15 (T12; OT 3)	1
Estatística em Ciências Biológicas	II	Outra	100	50 (T25; PL 25)	4
Delineamento Experimental	II	Outra	50	24 (T12; PL 12)	2
Experimentação Animal	II	Outra	113	100 (T40; PL40; OT20)	4,5
Seminário de Investigação	II	Outra	26	26 (S8; OT18)	1
Opcionais	CL/SA/PA/SeA	Outra	188	114 (T37; PL38; OT39)	7,5
<i>Total</i>					20

206349634

Despacho n.º 11816/2012

Estando ausente do serviço no período compreendido entre os dias 3 e 17 de setembro do presente ano, e atento o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o Despacho do Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa n.º 5560/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2012, designo para me substituir durante aquele período, o coordenador do Serviço da Ação Social da UTL, o licenciado Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia.

27 de agosto de 2012. — O Administrador, *Manuel Pinheiro*.
206349294

Despacho n.º 11817/2012

Tabelas de Emolumentos para Atos Praticados pelos Serviços da Reitoria e das Escolas da Universidade Técnica de Lisboa

Tendo em conta o estabelecido nos números 2 e 3 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), tendo em conta a decisão do Conselho de Gestão da UTL referente aos emolumentos para os atos praticados pelos serviços da reitoria da UTL bem como as tabelas

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Especialidade (dissertação):			
a) Clínica CL	CL	160	7,5
b) Sanidade Animal SA	SA		
c) Produção Animal PA	PA		
d) Segurança Alimentar SeA	SeA		
e) Ciências Biológicas e Biomédicas CBB	CBB		
<i>Subtotal</i>		172,5	7,5
<i>Total</i>		180	

Observações:

1 — O conjunto das unidades curriculares da área de Introdução à Investigação e das opcionais constitui o “Curso de Doutoramento”, a que se refere a alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

2 — Os 7,5 ECTS optativos devem ser obtidos através da aprovação em unidades curriculares opcionais de Mestrados em funcionamento na FMV ou em cursos de pós-graduação considerados adequados pela Comissão de Pós-Graduação do Conselho Científico.

3 — A especialidade em que o doutoramento em Ciências Veterinárias é conferido é definida pela área científica em que são realizados os trabalhos de investigação conducentes à elaboração da dissertação.

de emolumentos aprovadas pelos órgãos competentes das suas Escolas, são publicadas em anexo a este despacho as tabelas de emolumentos a vigorar na Universidade Técnica de Lisboa e nas suas Escolas, entrando as mesmas em vigor a partir do dia 1 de setembro de 2012.

28 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO N.º 1

Tabela de emolumentos para atos praticados pela Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da UTL em 20 de junho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Diplomas de Registo (em português ou em inglês) e Suplemento ao Diploma:	
1.1 — Doutoramento	90
1.2 — Mestrado	90

	Valores (euros)		Valores (euros)
1.3 — Licenciatura	80	3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
1.4 — 2.ª via de Diploma de Registo	50	3.1 — Licenciado	20
1.5 — 2.ª via de Suplemento ao Diploma	50	3.2 — Mestre	20
2 — Cartas de título de Agregação ou de Habilitação e cartas de curso (em português ou em inglês):		3.3 — Doutor	20
2.1 — Agregação	200	4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
2.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	200	4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
2.3 — Doutoramento	180	4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 50)
2.4 — Mestrado	150	4.3 — Matrícula	10
2.5 — Licenciatura	120	4.4 — Conduta académica	10
2.6 — 2.ª via de cartas de título ou de cartas de curso	50	5 — Programa e cargas horárias (por fotocópia):	
3 — Admissão a provas académicas:		5.1 — Pela 1.ª folha	5
3.1 — Agregação (a)	600	5.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
3.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600	5.3 — Não especificada	7
3.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	2 500	6 — Certidão de narrativa ou de teor:	
3.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento de Unidade Orgânica da UTL) (a)	550	6.1 — Não excedendo uma lauda	5
4 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:		6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
4.1 — Doutoramento	550	7 — Certidão por fotocópia:	
4.2 — Mestrado	500	7.1 — Uma só folha	5
4.3 — Licenciatura	400	7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
4.4 — Registo de diplomas estrangeiros	26	8 — Outros processos:	
5 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:		8.1 — Averbamentos	3
5.1 — Licenciado	20	9 — Diplomas:	
5.2 — Mestre	20	9.1 — Parte escolar do Mestrado	75
5.3 — Doutor	20	9.2 — Parte escolar do Doutoramento	75
6 — Certidão de narrativa ou de teor:		9.3 — Cursos de especialização	75
6.1 — Não excedendo uma lauda	5	9.4 — Outros diplomas	75
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1	10 — Admissão a provas académicas:	
7 — Certidão por fotocópia:		10.1 — Agregação (a)	600
7.1 — Uma só folha	5	10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1	10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	2 500
8 — Outros processos:		10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	550
8.1 — Averbamentos	3	10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	150
		10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos	140
		10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10
		11 — Equivalências/Creditação:	
		11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular	25
		12 — Candidaturas:	
		12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100
		12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
		12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50
		12.2.2 — Outros estudantes	140
		12.3 — Candidaturas a Mestrado	70
		12.4 — Candidaturas a Doutoramento	70
		13 — Inscrição:	
		13.1 — Inscrição em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado	40
		13.2 — Inscrição em curso de Mestrado	40
		13.3 — Inscrição em curso de Doutoramento	40
		13.4 — Complemento para fornecimento de impressos	5
		13.5 — Declaração comprovativa de inscrição	5
		14 — Unidades Curriculares isoladas:	
		14.1 — Candidatura (alunos externos à FA)	10
		14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:	
		14.2.1 — 1.º ciclo	(b)
		14.2.2 — 2.º ciclo	(b)
		14.2.3 — 3.º ciclo	(b)
		15 — Inscrição fora de prazo (c):	
		15.1 — Prova de Exame (época de recurso/melhoria e especial):	
		15.1.1 — Até oito dias após o final do prazo 1.º ciclo	10
		15.1.2 — A partir do oitavo dia após o final do prazo	20
		15.2 — Unidade Curricular optativa:	
		15.2.1 — Até oito dias após o final do prazo 1.º ciclo	10

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

ANEXO N.º 2

Tabela de emolumentos para atos praticados pela Faculdade de Arquitetura

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da FA de 10 de julho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura	20
1.2 — Mestrado	20
1.3 — Doutoramento	20
1.4 — Agregação	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado	20
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20
1.9 — Parte escolar do Doutoramento	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento	550
2.2 — Mestrado	500
2.3 — Licenciatura	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros	26

ANEXO N.º 4

Tabela de emolumentos para atos praticados pela Faculdade de Motricidade Humana

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da FMH de 19 de julho de 2012)

	Valores (euros)	Valores (euros)
A — Candidaturas — Inscrições — Matrículas		
1 — Candidaturas:		
1.1 — Pré-Requisitos com aptidão funcional, física e desportiva	80	
1.2 — Pré-Requisitos com aptidão funcional e artística	80	
1.3 — Comprovativos — 2.ª Via	20	
1.4 — À frequência de unidades curriculares isoladas	50	
1.5 — Concursos especiais:		
1.5.1 — Candidatura de titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100	
1.5.2 — Prova de avaliação de capacidades para maiores de 23 anos	140	
1.6 — Reingresso	100	
1.7 — Transferência e mudança de curso (alunos da UTL)	100	
1.8 — Transferência e mudança de curso	140	
1.9 — Apreciação curricular para prosseguimento de estudos	90	
1.10 — Candidatura a cursos não conferentes de grau	50	
1.11 — Candidatura a cursos de 2.º ciclo	60	
1.12 — Candidatura a cursos de 3.º ciclo	80	
2 — Matrículas/Inscrições (c):		
2.1 — Matrícula em cursos de 1.º ciclo	40	
2.2 — Matrícula em cursos não conferentes de grau e a cursos de 2.º ciclo	60	
2.3 — Matrícula em cursos de 3.º ciclo	100	
2.4 — Inscrição em cursos de 1.º ciclo	20	
2.5 — Inscrição em cursos de 2.º ciclo	30	
2.6 — Inscrição em cursos de 3.º ciclo	30	
2.7 — Alteração da inscrição de turma	25	
2.8 — Alteração de inscrição no Menor (1.º ciclo)	60	
3 — Inscrição em Exames:		
3.1 — Inscrição por unidade curricular na época especial de avaliação	20	
3.2 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	20	
4 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas (por ECTS)	75 (até ao limite de € 300)	
B — Certidões/Declarações		
1 — Certidões:		
1.1 — De inscrição, frequência ou aprovação:		
1.1.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	20	
1.1.2 — Por unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 70)	
1.2 — De matrícula	20	
1.3 — De conduta académica	20	
1.4 — De conclusão:		
1.4.1 — Licenciatura	30	
1.4.2 — Mestrado	30	
1.4.3 — Doutoramento	30	
1.4.4 — Agregação	30	
1.4.5 — Parte escolar de mestrado	30	
1.4.6 — Cursos de especialização e de pós-graduações não conferentes de grau	30	
1.5 — De equivalência e reconhecimento de graus (a):		
1.5.1 — Licenciatura	30	
1.5.2 — Mestrado	30	
1.5.3 — Doutoramento	30	
1.6 — Certidão de narrativa ou de teor:		
1.6.1 — Não excedendo uma lauda	10	
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	5	
1.7 — Certidão por fotocópia:		
1.7.1 — Uma só folha	5	
1.7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	5	
2 — Averbamentos:		
2.1 — Por cada averbamentos	10	
3 — Declarações:		
3.1 — Declarações	10	
3.2 — Declarações para IRS (2.ª via)	10	
C — Cartas de Título de Agregação ou de Habilitação e Cartas de Curso (a)		
1 — Grau de Licenciado	120	
2 — Grau de Mestre	150	
3 — Grau de Doutor	180	
4 — Título de Agregado	200	
5 — Habilitação para o exercício de atividades de ordenação científica	200	
6 — 2.ª via de cartas de curso	50	
D — Diplomas de Registo e Suplemento ao Diploma (a)		
1 — Registo de diplomas estrangeiros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 12 de outubro)	26	
2 — Grau de Licenciado	80	
3 — Grau de Mestre	90	
4 — Grau de Doutor	90	
5 — 2.ª via de diploma de registo	50	
6 — 2.ª via de suplemento ao diploma (2.ª via)	50	
E — Diplomas		
1 — Parte escolar do Mestrado	80	
2 — Parte escolar do Doutoramento	80	
3 — Cursos de especialização e de pós-graduações não conferentes de grau	80	
4 — Outros diplomas	80	
F — Admissão a Provas Académicas (a)		
1 — Mestrado (b)	200	
2 — Doutoramento (b)	550	
3 — Agregado (b)	600	
4 — Habilitação para o exercício de atividades de ordenação científica (b)	600	
5 — Admissão a provas de doutoramento, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24-03	2 500	
G — Equivalência/Reconhecimentos de Habilitações		
1 — Equivalências/creditação:		
1.1 — Por 0.5 ECTS da unidade curricular a que requer equivalência/creditação	5	
1.2 — Creditação da experiência profissional no âmbito do 1.º ciclo	250	
1.3 — Creditação da formação inicial (de 4 ou 5 anos) no âmbito do 2.º ciclo	250	
2 — Equivalências/Reconhecimentos (a):		
2.1 — Ao Grau de Licenciado	400	
2.2 — Ao Grau de Mestre	500	
2.3 — Ao Grau de Doutor	550	
H — Outros Atos		
1 — Revisão de prova	60	
2 — Autenticação de documentos (Internos e Externos):		
2.1 — Pela 1.ª folha	7	
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1	
3 — Expedição de documentos	5	
4 — Fotocópia de documento (por página)	2	
5 — Reativação da «palavra-passe»	20	
I — Penalizações		
1 — Pela realização de atos fora de prazo	40	
2 — Falta de Documentos	10	
3 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento emolumentar no tempo devido:		

	Valores (euros)		Valores (euros)
3.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor emolumentar em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.		9.3 — Cursos de especialização.	75
J — Taxa de Urgência		9.4 — Outros diplomas	75
Os atos requeridos em B poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.		10 — Admissão a provas académicas:	
(a) Atos praticados pela Reitoria ou pela FMH por delegação de competências do Reitor		10.1 — Agregação (a)	600
(b) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos que existirem.		10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600
(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e realiza-se em simultâneo com a primeira inscrição, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso		10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	6 500
ANEXO N.º 5		10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	550
Tabela de Emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Agronomia		10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	150
(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do ISA de 19 de abril de 2012)		10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos	140
		10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10
		11 — Equivalências/Creditação:	
		11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 (até ao limite de € 125)
		12 — Candidaturas:	
		12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores.	100
		12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
		12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50
		12.2.2 — Outros estudantes	140
		12.3 — Candidaturas a Mestrado	100
		12.4 — Candidaturas a Doutoramento.	100
		13 — Inscrição/Matrícula:	
		13.1 — Matrícula (c):	
		13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado	30
		13.1.2 — Em curso de Mestrado	30
		13.1.3 — Em curso de Doutoramento	30
		13.2 — Inscrição:	
		13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado	25
		13.2.2 — Em curso de Mestrado	25
		14 — Unidades Curriculares isoladas:	
		14.1 — Candidatura	50
		14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:	
		14.2.1 — 1.º ciclo.	40/ECTS
		14.2.2 — 2.º ciclo.	60/ECTS
		14.2.3 — 3.º ciclo.	80/ECTS
		15 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:	
		15.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
		15.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	
1 — Certidões de conclusão:		(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.	
1.1 — Licenciatura.	20	(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.	
1.2 — Mestrado	20	(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.	
1.3 — Doutoramento	20		
1.4 — Agregação	20		
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20		
1.6 — Parte escolar de Mestrado	20		
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20		
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20		
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:			
2.1 — Doutoramento	550		
2.2 — Mestrado	500		
2.3 — Licenciatura.	400		
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros	26		
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:			
3.1 — Licenciado.	20		
3.2 — Mestre	20		
3.3 — Doutor	20		
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:			
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10		
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 50)		
4.3 — Matrícula	10		
4.4 — Conduta académica	10		
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 150)		
6 — Certidão de narrativa ou de teor:			
6.1 — Não excedendo uma lauda	5		
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1		
7 — Certidão por fotocópia:			
7.1 — Uma só folha.	5		
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1		
8 — Outros processos:			
8.1 — Averbamentos	3		
9 — Diplomas:			
9.1 — Parte escolar do Mestrado	75		
9.2 — Parte escolar do Doutoramento.	75		

ANEXO N.º 6

Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do ISCSP de 25 de junho de 2012)

	Valores (euros)	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:		
1.1 — Licenciatura	20	
1.2 — Mestrado	20	
1.3 — Doutoramento	20	
1.4 — Agregação	20	
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20	
1.6 — Parte escolar de Mestrado	20	
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20	
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20	
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:		
2.1 — Doutoramento	550	
2.2 — Mestrado	500	
2.3 — Licenciatura	400	
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros	26	
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:		
3.1 — Licenciado	20	
3.2 — Mestre	20	
3.3 — Doutor	20	
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:		
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10	
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 50)	
4.3 — Matrícula	10	
4.4 — Conduta académica	10	
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 150)	
6 — Certidão de narrativa ou de teor:		
6.1 — Não excedendo uma lauda	5	
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1	
7 — Certidão por fotocópia:		
7.1 — Uma só folha	5	
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1	
8 — Outros processos:		
8.1 — Averbamentos	3	
9 — Diplomas:		
9.1 — Parte escolar do Mestrado	75	
9.2 — Parte escolar do Doutoramento	75	
9.3 — Cursos de especialização	75	
9.4 — Outros diplomas	75	
10 — Admissão a provas académicas:		
10.1 — Agregação (a)	600	
10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600	
10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	2 500	
10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	550	
10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	150	
10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos	140	
10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10	
11 — Equivalências/Creditação:		
11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 (até ao limite de € 125)	
11.2 — Creditação — parte escolar completa (c)	125	
11.3 — Certificação de Competências — Língua Inglesa	30	
12 — Candidaturas:		
12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores		100
12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:		
12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa		50
12.2.2 — Outros estudantes		140
12.3 — Candidaturas a Mestrado		100
12.4 — Candidaturas a Doutoramento		100
12.5 — Candidatura a Pós-Graduações		100
12.6 — Candidatura a Formação Especializada		100
13 — Inscrição/Matrícula:		
13.1 — Matrícula (d):		
13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado		50
13.1.2 — Em curso de Mestrado		50
13.1.3 — Em curso de Doutoramento		50
13.2 — Inscrição:		
13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado		25
13.2.2 — Em curso de Mestrado		25
13.2.3 — Em curso de Doutoramento		25
13.2.4 — Em unidade extracurricular — alunos do ISCSP		80
13.2.5 — Em unidade extracurricular — externos		200
14 — Unidades Curriculares isoladas		50
14.1 — Candidatura		50
14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:		
14.2.1 — 1.º ciclo		40/ECTS
14.2.2 — 2.º ciclo		60/ECTS
14.2.3 — 3.º ciclo		80/ECTS
15 — Outros emolumentos:		
15.1 — Alteração de unidade curricular opcional		25
15.2 — Inscrição fora de prazo		100
15.3 — Reinscrição em Doutoramento		300
15.4 — Reinscrição em Mestrado		250
15.5 — Taxa de reclamação Maiores de 23		75
15.6 — Taxa de realização de Exames de Pós-Graduação em época especial		100
15.7 — Taxa de Frequência de Cursos de Especialização		300
15.8 — Taxa de Revisão de Prova		25
15.9 — Taxa de frequência de Pós-Graduações		2 000
Gestão de Recursos Humanos; Psicologia Positiva Aplicada; Comunicação e Marketing Político; Informações e Segurança; Proteção de Crianças em Perigo e Intervenção Local; Análise de Dados com SPSS e AMOS; Antropologia Biológica e Forense; Criminologia e Reinserção Social; Gerontologia; Mediação Familiar; Estudos Sobre o Médio Oriente; English for Career Development; Estudos da União Europeia; Estudos Marítimos; Liderança e Inovação no 3.º Setor.		
15.10 — Taxa adicional para frequência do Executive Master (3.º semestre das pós-graduações em Gestão de Recursos Humanos e em Psicologia Positiva Aplicada)		1 000
16 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:		
16.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.		

	Valores (euros)
16.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

(c) Os alunos que solicitem a Creditação da parte escolar completa de qualquer curso continuam sujeitos ao pagamento integral da propina respetiva.

(d) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.

ANEXO N.º 7

Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Economia e Gestão

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do ISEG de 4 de julho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura	20
1.2 — Mestrado	20
1.3 — Doutoramento	20
1.4 — Agregação	20
1.5 — Parte escolar de Mestrado	20
1.6 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
1.7 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento	550
2.2 — Mestrado	500
2.3 — Licenciatura	400
3 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
3.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
3.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 50)
3.3 — Matrícula	10
4 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 150)
5 — Certidão de narrativa ou de teor:	
5.1 — Não excedendo uma lauda	5
5.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
7 — Outros processos:	
7.1 — Averbamentos	3
8 — Diplomas:	
8.1 — Parte escolar do Mestrado	75
8.2 — Parte escolar do Doutoramento	75
8.3 — Cursos de especialização	75
8.4 — Outros diplomas	75
9 — Admissão a provas académicas:	
9.1 — Agregação (a)	600
9.2 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	6 000
9.3 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	550
9.4 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	150
9.5 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos	140
9.6 — Melhoria de classificação, por unidade curricular — 1.º ciclo	10

	Valores (euros)
9.7 — Melhoria de classificação, por unidade curricular — 2.º ciclo	60
9.8 — Inscrição na época especial, por unidade curricular — 1.º ciclo	15
9.9 — Inscrição na época especial, por unidade curricular — 2.º ciclo	40
10 — Equivalências/Creditação:	
10.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 (até ao limite de € 125)
11 — Candidaturas:	
11.1 — Reingressos, mudanças de curso, transferências e titulares de cursos superiores:	
11.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50
11.1.2 — Outros estudantes	140
11.2 — Candidaturas a Mestrado	50
11.3 — Candidaturas a Doutoramento	100
12 — Matrícula (c):	
12.1 — Licenciatura	50
13 — Unidades Curriculares isoladas (por unidade curricular):	
13.1 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas — 1.º ciclo:	
13.1.1 — Estudantes inscritos numa licenciatura do ISEG	250
13.1.2 — Outros estudantes	350
13.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas — 2.º ciclo:	
13.2.1 — Estudantes finalistas de uma licenciatura do ISEG	300
13.2.2 — Outros estudantes	500
13.3 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas — 3.º ciclo:	
13.3.1 — Estudantes inscritos num doutoramento do ISEG	300
13.3.2 — Outros estudantes	500
14 — Sanção pelo não cumprimento dos prazos fixados:	
14.1 — Agravamento inscrição fora de prazo no ano letivo — 1.º ciclo (d):	
14.1.1 — 1.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas	60
14.1.2 — 2.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas	120
14.2 — Agravamento inscrição fora de prazo em provas escritas — 1.º ciclo:	
14.2.1 — 1.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas	40
14.2.2 — 2.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas	50
14.3 — Requerimento deferido referente a assunto cujo prazo foi ultrapassado	40
15 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:	
15.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
15.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.

(d) Estudantes inscritos que não efetuaram inscrição provisória para o ano letivo seguinte.

ANEXO N.º 8

Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior Técnico

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do IST de 21 de junho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura	20
1.2 — Mestrado	20
1.3 — Doutoramento	20
1.4 — Agregação	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado (pré-Bolonha)	20
1.7 — Parte escolar do doutoramento	20
1.8 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
1.9 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento	550
2.2 — Mestrado	500
2.3 — Licenciatura	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros	26
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
3.1 — Licenciado	20
3.2 — Mestre	20
3.3 — Doutor	20
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 50)
4.3 — Matrícula	10
4.4 — Conduta académica	10
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 75)
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
7 — Diplomas não conferentes de grau:	
7.1 — Parte escolar do Mestrado (pré Bolonha)	75
7.2 — Parte escolar do Doutoramento	75
7.3 — Cursos de especialização	75
7.4 — Outros diplomas	75
8 — Admissão a provas académicas:	
8.1 — Agregação (a)	600
8.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600
8.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	6 500
8.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	550
8.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	150
8.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos	140
8.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10
8.8 — Agravamento por inscrição em melhoria fora de prazo, por unidade curricular	10
9 — Equivalências/Creditação:	
9.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 (até ao limite de € 125)
10 — Candidaturas:	
10.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	140
10.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
10.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50

	Valores (euros)
10.2.2 — Outros estudantes	140
10.3 — Candidaturas a Mestrado	100
10.4 — Candidaturas a Doutoramento	100
11 — Inscrição/Matrícula:	
11.1 — Inscrição dentro dos prazos previstos	Gratuita
11.2 — Agravamento por inscrição para além do prazo estipulado, por dia	5 (até ao limite de € 120)
11.3 — Taxa de secretaria (por ano letivo)	25
11.4 — Agravamento da taxa de secretaria por pagamento para além do prazo estipulado	12,5
12 — Unidades Curriculares isoladas:	
12.1 — Candidatura	100
12.2 — Inscrição (de acordo com o estipulado no regulamento de propinas do IST)	
13 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
14 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

206349586

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Aviso (extrato) n.º 11779/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por seis meses, na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto através do Aviso n.º 5653/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2012, foi homologada, por Despacho de 27 de agosto de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	João Manuel Cameirão Melgo	14.05
2.º	Carlos Alberto Santos Félix	13.525
3.º	Victor dos Anjos Afonso	12.325

Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final se encontra disponível para consulta na página eletrónica deste organismo (www.ipb.pt), bem como na sua sede sita na Quinta de Santa Apolónia, Edifício da Escola Superior Agrária, 5300 Bragança.

Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

28 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

206350013